



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM DIETÉTICA E NUTRIÇÃO DA ESTeSC

Artigo 1.º

(Âmbito)

1 - O presente regulamento é criado em obediência ao disposto nos números 2 do artº 7º, 2 do artº 12º e 3 do artº 14º, do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos da ESTeS Coimbra em vigor.

2 - Visa regular os regimes de:

- a) Precedências;
- b) Frequência e avaliação das unidades curriculares de Estágio em Dietética e Nutrição I e II;
- c) Avaliação da unidade curricular de Investigação Aplicada em Dietética e Nutrição;

Artigo 2.º

(Precedências)

1 - No curso de licenciatura em Dietética e Nutrição consideram-se as seguintes regras de obrigatoriedade de precedência científico-pedagógica:

- A inscrição nas unidades curriculares de Estágio em Dietética e Nutrição I e II do 4.º ano da Licenciatura em Dietética e Nutrição está dependente da aprovação em **todas as Unidades Curriculares da área científica de Ciências da Nutrição**, nomeadamente: Química Alimentar, Bioética e Deontologia Profissional, Nutrição Humana, Composição Nutricional dos Alimentos, Bromatologia, Epidemiologia Nutricional, Alimentação Coletiva e Restauração, Educação Alimentar e Modulação do Comportamento, Microbiologia Alimentar, Metodologias de Avaliação do Estado Nutricional, Gestão de Recursos e Sustentabilidade Alimentar, Nutrição Materno-Infantil, Planeamento e Avaliação de Refeições, Terapêutica Nutricional e Dietética I, Higiene e Segurança Alimentar, Empreendedorismo e Marketing em Nutrição, Qualidade Alimentar e Certificação, Gastrotecnia e Dietética Experimental, Toxicologia Alimentar, Alimentação Funcional e Nutracêuticos, Terapêutica Nutricional e Dietética II, Nutrição Comunitária e Saúde Pública, Nutrição no Envelhecimento, Tecnologia e Inovação Alimentar aplicada à Nutrição, Terapêutica Nutricional e Dietética III, Nutrição no Desporto, Nutrição Entérica e Parentérica, Política Nutricional.

Artigo 3.º

(Frequência e Avaliação das UCs Estágio em Dietética e Nutrição I e Estágio em Dietética e Nutrição II)

1) No curso de licenciatura em Dietética e Nutrição o Estágio desenvolve-se em dois momentos distintos:

Estágio em Dietética e Nutrição I: 4º ano – 1º semestre: 450 horas

Estágio em Dietética e Nutrição II: 4.º ano – 2.º semestre: 450 horas

Sendo a duração de cada semestre 15 semanas efetivas, o estudante que frequente o Estágio em Dietética e Nutrição I e Estágio em Dietética e Nutrição II terá de realizar no mínimo 30 horas por semana, de modo a perfazer as 450h semestrais.

- 2) O *Estágio em Dietética e Nutrição I* e *Estágio em Dietética e Nutrição II* são duas unidades curriculares de assiduidade obrigatória para todos os estudantes e não estão sujeitas a exame final.
- 3) A UC END II tem a finalidade de proporcionar aos estudantes o máximo de aprendizagem, em diferentes áreas de intervenção. A END II tem por objetivo proporcionar prática tutelada na área científica das Ciências da Nutrição.
- 4) O estudante deverá ser estimulado a obter um nível elevado de conhecimentos, aptidões práticas e competências. Para atingir estes objetivos, o estágio deverá respeitar os seguintes princípios:
 - a) Aprender sob supervisão, por um processo progressivo de ganho de capacidade e autonomia nos desempenhos práticos;
 - b) Integrar a equipa multidisciplinar de saúde;
 - c) Desenvolver a autoaprendizagem e a resolução de situações em contexto real de trabalho, por um processo de autodesenvolvimento contínuo.
- 5) Os estudantes são alocados por local de estágio de acordo com o mérito académico, considerando as suas preferências e em respeito pelos regimes especiais aplicáveis.
- 6) As características de idoneidade dos locais de estágio e requisitos dos monitores de estágio, bem como outras questões omissas relativamente ao funcionamento das unidades curriculares, serão definidos no regulamento das unidades curriculares e na ficha da unidade curricular.
- 7) Após o término do estágio, o estudante deverá entregar, no prazo de duas semanas.
- 8) O relatório será considerado completo no final do período de estágio, validado pelos monitores de estágio e será avaliado pelos Professores Titular e colaboradores das unidades curriculares em apreço.
- 9) A avaliação final (AF) do END II é da responsabilidade do Professor Titular, tendo em conta as classificações atribuídas pelo(s) monitor(es), quando aplicável, que prestem serviço nas instituições e locais previamente selecionados para o efeito.
- 10) A avaliação final das UCs *Estágio em Dietética e Nutrição I* e *Estágio em Dietética e Nutrição II* é efetuada por Avaliação contínua realizada pelo monitor de estágio, tendo em conta o saber cognitivo, o saber-fazer, as atitudes e a integração na equipa/organização, mediante grelha elaborada pelo efeito pela

equipa pedagógica anualmente, com um peso de 70% da avaliação; e pela elaboração de um “Relatório de Estágio” com integração das atividades desenvolvidas e o conhecimento científico e posterior apresentação, com um peso de 30% da avaliação. Este relatório contempla todos os locais onde o estudante estagiou. A avaliação resulta numa apreciação quantitativa, de acordo com parâmetros e respetiva escala compreendida entre 0 e 20 valores. A classificação final de estágio resulta da média ponderada dos elementos definidos na avaliação, arredondada às unidades.

Artigo 4.º

(Avaliação da UC de Investigação Aplicada em Dietética e Nutrição)

- 1) A disciplina de Investigação Aplicada em Dietética e Nutrição (IADN) constitui um espaço curricular obrigatório, cujo objetivo final é permitir que os estudantes sejam capazes de conceber, planejar, executar, apresentar e defender um trabalho de cariz científico.
- 2) O tema para o trabalho de investigação pode resultar de uma ideia proposta pelo próprio estudante ou poderá resultar de sugestão dos professores que colaboram na unidade curricular.
- 3) O referido trabalho de investigação poderá resultar da integração dos estudantes em projetos de investigação em curso na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC) ou noutras Instituições com quem se estabeleça colaboração e parcerias.
- 4) Os temas dos trabalhos de investigação devem privilegiar as áreas temáticas de investigação aprovadas pela Unidade Científico-Pedagógica de Dietética e Nutrição.
- 5) Os projetos de investigação dos estudantes são acompanhados pelo titular da UC que valida a sua exequibilidade.
- 6) Os trabalhos de investigação dos estudantes desenvolvem-se sob orientação de professores da Unidade Científico-Pedagógica de Dietética e Nutrição ou outros professores ou personalidades externas de reconhecido mérito e/ou especialistas na área temática de investigação, os quais são responsáveis pelo trabalho de investigação.
- 7) Caso o orientador do trabalho de investigação entenda como necessário para a boa prossecução do trabalho do estudante, poderá ser indigitado um coorientador.
- 8) Uma vez finalizado o processo de identificação dos temas e respetiva orientação científica (orientadores e coorientadores) dos estudantes, o titular da IADN comunicará aos serviços e órgãos respetivos da ESTeSC, a listagem com a distribuição de temas, respetiva equipa de orientação e área temática.

- 9) As entregas do projeto e do trabalho de investigação deverão ser efetuadas nas datas indicadas pelo titular de IAND no início do ano letivo, agendadas de acordo com a calendarização época normal de exames e/ou época de exames de recurso e época especial.
- 10) A avaliação final (AF) da IAND é da responsabilidade do respetivo Professor Titular. A avaliação final (AF) da UC IAND inclui: Avaliação do desenvolvimento da investigação (AI) e Avaliação da apresentação e defesa do trabalho investigação (AT).
- 11) A AI é da responsabilidade do(s) orientador(es) da investigação e deve ser atribuída no momento da entrega do trabalho de investigação, conjuntamente com um parecer de aptidão para discussão perante júri.
- 12) A AT resulta da apresentação e defesa do trabalho de investigação, realizada perante um júri, constituído pelo Professor Titular (como Presidente, sempre que possível), orientador e por um Arguente, sendo este convidado pelo Professor Titular, desde que tenha relevância na área científica da investigação.
- 13) A AT resulta da aplicação da seguinte fórmula: $AT = 0,1*AP + 0,3*AA + 0,1*AO$, correspondendo AP à avaliação atribuída pelo Presidente do Júri, AA à avaliação atribuída pelo Arguente e AO à avaliação atribuída pelo Orientador.
- 14) A avaliação final da UC IAND é calculada através da seguinte fórmula: $AF = 0,5*AI + AT$
- 15) A entrega dos trabalhos finais será efetuada diretamente na plataforma NÓNIO.
- 16) Questões omissas relativamente ao funcionamento da UC serão definidos na ficha da unidade curricular.

Artigo 5.º

(Casos omissos)

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo Conselho Técnico-Científico, ouvida a Unidade Científico-Pedagógica de Dietética e Nutrição.

Artigo 6.º

(Revisão)

O presente regulamento poderá ser revisto de dois em dois anos, ou sempre que a Unidade Científico-Pedagógica de Dietética e Nutrição considere necessário.

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2026/2027, após a sua homologação, mantendo-se em vigor nos anos letivos subsequentes, desde que não se verifiquem alterações.

Ficha Técnica

Título

REG4_02.04_02 – REGULAMENTO DA LICENCIATURA EM DIETÉTICA E NUTRIÇÃO DA ESTeSC-IPC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Dietética e Nutrição

Versão 02

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

22.julho.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC-IPC

Data da Homologação

Julho.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt
www.estesc.ipc.pt
<https://sigq.ipc.pt>
qualidade@ipc.pt